



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 108, de 18 de julho de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes no Processo Inmetro nº 52600.100574/2017 e do sistema Orquestra nº 1040357, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo AVRN, de bico de descarga para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Veeder-Root, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Veeder-Root do Brasil Soluções Ind. e Com. Ltda.

Endereço: Alameda Caiapós, 173

CEP 06460-110 - Tamboré - Barueri - SP

CNPJ: 04.893.402/0001-13

2 FABRICANTE

Nome: Veeder Root LLC

Endereço: 2750 US Route 40 - Tipp City OH 45371 - EUA

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: bico de descarga para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de Origem: EUA

Marca: Veeder-Root

Modelo: AVRN

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) vazão máxima: 50 L/min;
- b) pressão máxima de funcionamento: 0,35 MPa;
- c) diâmetro de entrada do bico de descarga: 34 mm;
- c) diâmetro externo da ponteira: 20,7 mm;
- d) diâmetro interno da ponteira: 12,5 mm;
- e) comprimento da ponteira: 160 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Bico de descarga constituído basicamente por corpo principal de alumínio fundido, com vedações em viton, dispositivo de desligamento automático e mecanismo para abastecimento que mantém o gatilho acionado. A ponteira apresenta orifícios por onde o vapor de combustíveis é recuperado.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

O bico de descarga a que se refere essa portaria deve ser instalado apenas em bombas medidoras de combustíveis líquidos dotadas de dispositivo para recuperação de vapor.

7 ANEXOS

Anexo 1 - Vistas frontal e em perspectiva do bico de descarga, marca Veeder-Root, modelo AVRN;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/08/2018, ÀS 08:45, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

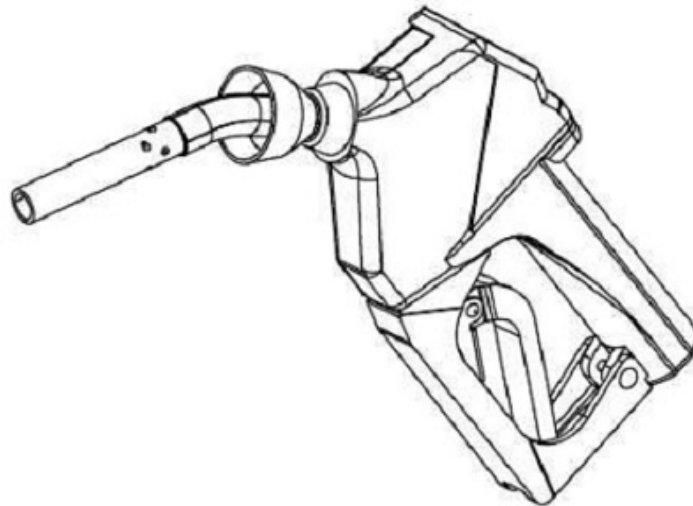
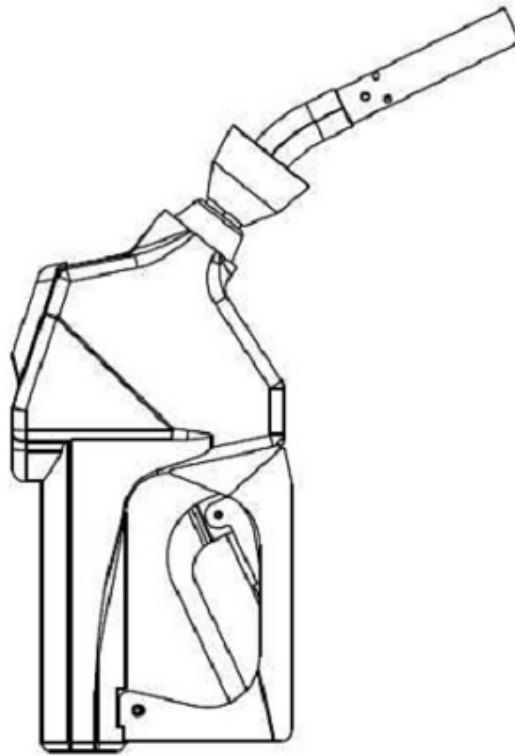
MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0126828** e o código CRC **E79147A2**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2018



REQUERENTE:

Vistas frontal e em perspectiva do bico de descarga, marca Veeder-Root, modelo AVRN

ANEXO 1